



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3987



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.832, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 41, inciso I, artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2698 de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Planejamento			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.020	Departamento de Planejamento		
<b>Funcional Programática:</b> 06.020.0004.0121.0003.2015	<b>Atividade:</b> Tem por objetivo manter as atividades do Depto. mediante o custeio das seguintes despesas: Vencimentos, aquisição de materiais, bens e serviços necessários ao exercício das atividades.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.000,00</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Planejamento			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 06.020	Departamento de Planejamento		
<b>Funcional Programática:</b> 06.020.0004.0121.0003.2015	<b>Atividade:</b> Tem por objetivo manter as atividades do Depto. mediante o custeio das seguintes despesas: Vencimentos, aquisição de materiais, bens e serviços necessários ao exercício das atividades.		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ref. Dotação</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	136	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 30.000,00</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 22 de janeiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3987



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### PORTARIA N° 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

#### Concede Diárias a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custo de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor **Álvaro Rodrigues**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, objetivando visita participação no curso *“Gestão Responsável no 2º Ano de Mandato: PCA, Inventários, Patrimônio e Cuidados em Ano Eleitoral”*, a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Saída de Céu Azul, com carro oficial da frota 269, em 26 de janeiro de 2026, às 9h; e retorno ao município no dia 30 de janeiro de 2026, com previsão de chegada às 20h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 22 de janeiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3987



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### PORTEARIA N° 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

#### Concede Diárias a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custo de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor **Flávio Roberto Meotti**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, objetivando visita participação no curso *“Gestão Responsável no 2º Ano de Mandato: PCA, Inventários, Patrimônio e Cuidados em Ano Eleitoral”*, a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Saída de Céu Azul, com carro oficial da frota 269, em 26 de janeiro de 2026, às 9h; e retorno ao município no dia 30 de janeiro de 2026, com previsão de chegada às 20h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 22 de janeiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3987



*Secretaria Municipal de Educação  
Céu Azul - Paraná*

EDITAL N°. 001/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR COMO COORDENADOR  
BOLSISTA DO POLO CÉU AZUL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -  
UAB

## HOMOLOGAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a Homologação Final do  
Processo Seletivo Interno, aberto pelo  
Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas  
atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

1. A **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno**, destinado  
à seleção de Coordenador Bolsista do Polo Céu Azul da Universidade Aberta do  
Brasil – UAB, conforme segue:

Classificação	Candidato	Nota Total
1º lugar	Neison José Wolfart	92,00

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 22 de janeiro de 2026.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

MEMORANDO Nº 3313/2025 - M.C.A.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Título IV – DAS IRREGULARIDADES e CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o teor dos registros no Memorando 3313/2025, em que a Secretaria de Viação Urbanismo e Transporte comunica a paralisação das obras e o possível descumprimento das obrigações assumidas por fornecedor através de processo licitatório;

#### RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório contra o fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05, decorrente de irregularidades na execução da obra de revitalização da Praça de Boa Vista, objeto do Contrato nº 34/2025 – M.C.A, oriunda do processo licitatório de Concorrência Pública nº 04/2025, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

#### DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Considerando os indícios de irregularidades apontadas no Memorando 3313/2025, no que se refere a paralisação das obras por descumprimento das obrigações contratuais.

Sendo que a Secretaria de Viação, Urbanismo e Transporte encaminhou notificações ao contratado e mesmo assim, não houve a regularização do prazo de execução e entrega.

Nas condições do edital e Contrato firmado o prazo de entrega da obra era de 60 (sessenta) dias, prorrogado das vezes, todavia a obra econtra-se paralisada desde , conforme termo de paralisação de obra emitido em 19/12/2025.

#### DA DILIGÊNCIA PRELIMINAR

De forma a apurar os motivos pela irregularidade na execução contratual, a secretaria demandante e fiscal, procedeu notificação formal e escrita no dia 24/11/2025, por meio eletrônico, consoante os registros do Memorando 3313/2025, através do portal eletrônico IPM Sistemas.

Sendo assim, encaminhada notificação formal e escrita pela Secretaria de Viação, Urbanismo e Transporte, de forma preliminar a abertura de procedimento de penalidade.

#### DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2025 12:52 -03:00-03  
PRA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ipm.com.br/pf8ar674b997>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Decorrente do descumprimento do prazo de execução contratual e dos cronogramas estabelecidos, a empresa contratada descumpriu com a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Início dos Serviços e Prorrogação, que trata do prazo e condições de execução;

Ainda, descumpriu o previsto no item 13 (Prazos, Recebimento do Objeto e Pagamento) do Edital de Licitação e item 6 (Obrigações da Contratada) do Contrato celebrado, no que tange ao asseguramento da execução dos contratos.

### DAS POSSÍVEIS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

Decorrente da não entrega da obra no prazo arrazoado, o que gera transtorno nos trabalhos e projeções da Administração Municipal, podendo inclusive refletir na qualidade do atendimento ao cidadão que procura a utilização dos espaços e serviços públicos disponibilizados pelo Município. O fornecedor está suscetível a aplicação de sanções, conforme previsto no Contrato, na Cláusula Décima Oitava – Das Penalidades.

No que se refere a entrega em atraso o fornecedor está suscetível a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas e multa indenizatória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento).

Caso fique comprovada a inexecução total, o contrato estará suscetível ao cancelamento e rescisão unilateral, com aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.

Caso seja constatado no processo, que a empresa fornecedora, não empregou esforços para regularizar sua situação junto a Administração a fim cumprir com os compromissos assumidos, agindo de forma desleixada sem dar atenção adequada as demandas da administração. Poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal de Céu Azul.

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

O processo sancionatório deverá ser processado com as seguintes fases: Instrução; Julgamento e Recurso Administrativo. Devendo o processo observar o contraditório e ampla defesa.

A condução da fase de Instrução será conduzido pela Comissão de Contratação (Especial), designada pela Portaria nº 001/2026, na fase de instrução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 20 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
44.960.109-4  
20/01/2026 12:52:02  
Assinatura digital avançada

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2026 12:52:03:00-03  
PRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cjipt.com.br/pd8t67c4997>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

MEMORANDO Nº 3561/2025 - M.C.A.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Título IV – DAS IRREGULARIDADES e CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o teor do Memorando 3561/2025, do Setor de Compras e Licitações, que em 16/12/2025 comunica o descumprimento de obrigações assumidas pela participação no certame de Pregão Eletrônico 69/2025;

#### RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa CIDADE LIMPA E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ 33.930.243/0001-88, decorrente de irregularidades na participação do processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 69/2025**, com sessão pública em 13/11/2025.

#### DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Considerando os indícios de irregularidades apontadas no Memorando 3561/2025, destaca-se previamente que a participante: **1) Deixou de entregar a documentação exigida para o certame; e 2) Não manteve a proposta ajustava após convocação do(a) pregoeiro(a) e 3) Não celebrou o contrato ou não entregou a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade para a proposta;**

Ressalta-se, que o Setor de Compras e Licitações encaminhou notificação formal pelo sistema BLL a participante, que ainda assim, descumpriu com suas obrigações legais de apresentação de proposta ajustada.

Ademais, o art. 155, incisos IV a VI da Lei 14.133/2021, demonstra que as condutas são infrações administrativas e ensejam a responsabilidade do agente a teor do art. 156 do mesmo diploma legal.

#### DA DILIGÊNCIA PRELIMINAR

De forma a apurar os motivos pela irregularidade na execução contratual, o setor demandante, convocou formalmente a empresa Cidade Limpa pelo sistema BLL para apresentação da proposta ajustada, que de forma contrária aos princípios administrativos não o fez, consoante os registros do Memorando 3561/2025 no portal eletrônico IPM Sistemas. Deste modo, comprova-se de forma preliminar, os requisitos para abertura de procedimento de penalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2026 09:38 -03:00 -03  
PRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ipm.com.br/pa43783916227>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS

Decorrente do descumprimento das obrigações do certame, as ações do participante estão imputadas no art. 155, incisos IV a VI da LEI 14.133/2021, bem como nas diversas disposições contidas no edital do pregão em análise, em razão do princípio da vinculação ao edital e do prazo de validade da proposta apresentada.

### DAS POSSÍVEIS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

As infrações administrativas permitem a aplicabilidade das penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas de igual modo no edital de publicação do pregão, em especial na Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Destaca-se ainda, que a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul, nos termos do item 12.14 do Edital.

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

O processo sancionatório deverá ser processado com as seguintes fases: Instrução; Julgamento e Recurso Administrativo. Devendo o processo observar o contraditório e ampla defesa.

A condução da fase de Instrução será conduzido pela Comissão de Contratação (Especial), designada pela Portaria nº 001/2026, na fase de instrução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\* 960.109-\*\*  
22/01/2026 09:38:21  
Assinatura digital avançada

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/01/2026 09:38:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cijpm.com.br/pa43783916227>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

MEMORANDO Nº 3561/2025 - M.C.A.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Título IV – DAS IRREGULARIDADES e CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o teor do Memorando 3561/2025, do Setor de Compras e Licitações, que em 16/12/2025 comunica o descumprimento de obrigações assumidas pela participação no certame de Pregão Eletrônico 69/2025;

#### RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.561.285/00001-19, decorrente de irregularidades na participação do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 69/2025, com sessão pública em 13/11/2025.

#### DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Considerando os indícios de irregularidades apontadas no Memorando 3561/2025, destaca-se previamente que a participante: 1) Deixou de entregar a documentação exigida para o certame; 2) Não manteve a proposta; e 3) Não celebrou o contrato ou não entregou a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade para a proposta.

Ressalta-se, que o Setor de Compras e Licitações encaminhou notificação formal via e-mail para a participante, que ainda assim, descumpriu com suas obrigações legais em destaque.

Ademais, o art. 155, incisos IV a VI da Lei 14.133/2021, demonstra que as condutas são infrações administrativas e ensejam a responsabilidade do agente a teor do art. 156 do mesmo diploma legal.

#### DA DILIGÊNCIA PRELIMINAR

De forma a apurar os motivos pela irregularidade na execução contratual, o setor demandante, encaminhou via e-mail a ata para assinatura da empresa, que de forma contrária aos princípios administrativos, aduziu que apresentou proposta inexequível, consoante os registros do Memorando 3561/2025 no portal eletrônico IPM Sistemas. Deste modo, comprova-se de forma preliminar, os requisitos para abertura de procedimento de penalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2025 09:38 -03:00 -03  
PRA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ipm.com.br/pd2b7as946521>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS

Decorrente do descumprimento das obrigações do certame, as ações do participante estão imputadas no art. 155, incisos IV a VI da LEI 14.133/2021, bem com nas diversas disposições contidas no edital do pregão em análise, em razão do princípio da vinculação ao edital e do prazo de validade da proposta apresentada.

### DAS POSSÍVEIS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

As infrações administrativas permitem a aplicabilidade das penas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas de igual modo no edital de publicação do pregão, em especial na Cláusula Décima Segunda – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Ressalta-se, que a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul, nos termos do item 12.14 do Edital.

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

O processo sancionatório deverá ser processado com as seguintes fases: Instrução; Julgamento e Recurso Administrativo. Devendo o processo observar o contraditório e ampla defesa.

A condução da fase de Instrução será conduzido pela Comissão de Contratação (Especial), designada pela Portaria nº 001/2026, na fase de instrução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\*.960.109-\*\*  
22/01/2026 09:38:00  
Assinatura digital avançada

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/01/2026 09:38:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cijpm.com.br/pd2b7as946c521>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

MEMORANDO Nº 3609/2025 - M.C.A.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Título IV – DAS IRREGULARIDADES e CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o teor dos registros no Memorando 3609/2025, em que a Secretaria de Viação, Urbanismo e Transporte comunica a paralisação das obras e o possível descumprimento das obrigações assumidas por fornecedor através de processo licitatório;

#### RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório contra o fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05, decorrente de irregularidades na execução da obra para construção de churrasqueira no Centro Comunitário Rural de Nova União, área rural deste município, objeto do Contrato nº 26/2025 – M.C.A., oriunda do processo licitatório de Concorrência Pública nº 03/2025, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

#### DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Considerando os indícios de irregularidades apontadas no Memorando 3609/2025, no que se refere a paralisação das obras por descumprimento das obrigações contratuais, em que a Secretaria de Viação, Urbanismo e Transporte encaminhou notificações ao contratado e mesmo assim, não houve a regularização do prazo de execução e entrega.

Ademais, de acordo com as condições do edital e do contrato firmado, o prazo de entrega da obra era de 60 (sessenta) dias, que fora inclusive prorrogado o seu vencimento para **13/09/2025**, todavia a empresa não retomou as obras e no momento a taxa de medição resulta apenas em 39,38%, prejudicando o interesse público.

#### DA DILIGÊNCIA PRELIMINAR

De forma a apurar os motivos pela irregularidade na execução contratual, a secretaria demandante e fiscal, procedeu quatro notificações formais e escritas, sendo a última encaminhada em 19/12/2025 e até o momento não consta informação de retomada das obras, consoante os registros do Memorando 3609/2025, através do portal eletrônico IPM Sistemas.

Sendo assim, após procedido os registros, pela secretaria demandante, da mora na execução do contrato e encaminhada notificação formal, estão presente indícios suficientes a abertura de processo de penalidade.

#### DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/01/2026 09:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ipm.com.br/p/327461689477>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Decorrente do descumprimento do prazo de execução contratual e dos cronogramas estabelecidos, a empresa contratada descumpriu com a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Início dos Serviços e Prorrogação, que trata do prazo e condições de execução;

Ainda, no que tange ao asseguramento da execução do contrato, descumpriu o previsto no item 13 (Prazos, Recebimento do Objeto e Pagamento) do Edital de Licitação e item 6 (Obrigações da Contratada) do Contrato celebrado.

### DAS POSSÍVEIS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

Decorrente da não entrega da obra no prazo arazoado, o que gera transtorno nos trabalhos e projeções da Administração Municipal, podendo inclusive refletir na qualidade do atendimento ao cidadão que procura a utilização dos espaços e serviços públicos disponibilizados pelo Município. O fornecedor está suscetível a aplicação de sanções, conforme previsto no Contrato, na Cláusula Décima Oitava – Das Penalidades.

No que se refere a entrega em atraso o fornecedor está suscetível a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas e multa indenizatória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento).

Caso seja constatado no processo, que a empresa fornecedora, não empregou esforços para regularizar sua situação junto a Administração a fim cumprir com os compromissos assumidos, agindo de forma desleixada sem dar atenção adequada as demandas da administração. Poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal de Céu Azul.

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

O processo sancionatório deverá ser processado com as seguintes fases: Instrução; Julgamento e Recurso Administrativo. Devendo o processo observar o contraditório e ampla defesa.

A condução da fase de Instrução será conduzido pela Comissão de Contratação (Especial), designada pela Portaria nº 001/2026, na fase de instrução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\* 960.109-\*\*  
22/01/2026 09:29:54  
Assinatura digital avançada

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/01/2026 09:29:54-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cijpm.com.br/pj3274e61689477>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

MEMORANDO Nº 3038/2025 - M.C.A.

#### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Título IV – DAS IRREGULARIDADES e CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o teor dos registros no Memorando 3038/2025, em que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação comunica o descumprimento injustificado de obrigações assumidas perante o Poder Público;

#### RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório em face de DENCHUSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ 14.863.216/0001-95, decorrente de prejuízo ao interesse público, compromisso o planejamento municipal das obrigações objeto do Contrato nº 55/2025 – M.C.A., oriunda do processo licitatório de Inexigibilidade nº 61/2025 da Administração Municipal de Céu Azul - PR.

#### DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Os indícios de irregularidade referem-se ao descumprimento injustificado da obrigação de formalização contratual e posterior execução de serviço artístico. A empresa Denchuski & Cia Ltda, após apresentar a documentação necessária para o processo de inexigibilidade nº 61/2025 visando a realização de show em comemoração ao aniversário do Município (Quermesse 59 anos de Céu Azul), omitiu-se de assinar o Contrato nº 55/2025 dentro do prazo estabelecido.

Além da ausência de assinatura, o fornecedor não compareceu para a execução do show agendado para o dia 08 de outubro de 2025, confirmando a inexecução na véspera do evento sem apresentar qualquer justificativa formal à Administração.

#### DA DILIGÊNCIA PRELIMINAR

A Administração Municipal, por meio do Departamento de Cultura, realizou tentativas de contato via telefone e e-mail com o responsável pela empresa, o Sr. Ricardo Denchuski. Em contato telefônico realizado no dia 07 de outubro de 2025, o fornecedor alegou informalmente que o contrato possuía "cláusulas erradas" e que não o assinaria. Em tempo para eventual regularização, o prestador foi questionado sobre quais seriam tais cláusulas para análise da municipalidade, todavia o fornecedor deixou de responder às mensagens e não atendeu mais às chamadas da equipe de organização, impossibilitando qualquer composição ou correção tempestiva.

Tais fatos foram registrados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, consoante os registros do Memorando 3038/2025, através do portal eletrônico IPM Sistemas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2026 09:37 -03:00 -03  
PRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ipm.com.br/ha56609300a271>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Assim, de forma preliminar estão preenchidos os requisitos mínimos para abertura de procedimento de penalidade.

### DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS

A conduta da empresa configura, em tese, as seguintes infrações administrativas fundamentadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa deixou de entregar a documentação exigida (assinatura do contrato), não manteve a proposta e propiciou a inexecução total da obrigação.

### DAS POSSÍVEIS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

Diante da gravidade da conduta que comprometeu o planejamento administrativo e a prestação de serviço à população o evento mencionado, o fornecedor está sujeito às sanções previstas no ordenamento jurídico, consoante as disposições do art. 155 ao 159 da Lei 14.133/2021.

No que se refere a inexecução total dos serviços o está suscetível a aplicação de multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas.

Caso seja constatado no processo, que a empresa fornecedora, não empregou esforços para regularizar sua situação junto a Administração a fim cumprir com os compromissos assumidos, agindo de forma desleixada sem dar atenção adequada as demandas da administração. Poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal de Céu Azul.

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

O processo sancionatório deverá ser processado com as seguintes fases: Instrução; Julgamento e Recurso Administrativo. Devendo o processo observar o contraditório e ampla defesa.

A condução da fase de Instrução será conduzido pela Comissão de Contratação (Especial), designada pela Portaria nº 001/2026, na fase de instrução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2026 09:37 -03:00-03  
PRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cijpm.com.br/a6660930a271>



Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 22 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\*.960.109-\*\*  
22/01/2026 09:37:18  
Assinatura digital avançada

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3987

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 2/2025 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLINICA CARDIOLOGICA CASCABEL LTDA - EPP

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços em consultas médicas na especialidade de cardiologia com vigência de 12 meses.

ALTERAÇÃO: considerando a manifestação das partes conforme Memorando 3466/2025, considerando a previsão contratual conforme Cláusula Segunda, e em conformidade com a previsão na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021., as partes resolvem promover o seguinte aditivo: a) Promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027; b) Conforme manifestação da contratada, fica acordado que haverá reajuste de valores, conforme índice INPC do período de 3,8979%, ficando mantido os valores conforme abaixo:

VIGÊNCIA: 16/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 14/01/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 114.576,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e setenta e seis reais)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCELO PANDOLFO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 2/2026-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso IV, alínea a, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Revisão de 70.000km, dos quatro veículos HB20, marca HYUNDAI, Tipo New Confort 1.0, ano 2024/2025. Placa TAJ-8F95/Frota 268/ Placa TAJ-8F92/Frota 269/ Placa TAJ-8F93/Frota267/ Placa TAJ-8F91/Frota 270.**

CONTRATADO (S)	CNPJ	VALOR R\$
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05	9.529,94

Céu Azul, 22 de janeiro de 2026.

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3987



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada para capacitar gestores e servidores municipais no Curso Presencial "Tributos Municipais 2026 - Atendimento da Lei 214/25 IBS, CBS, NFS-e Cashback e Outros, a ser realizado de 27 a 30 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme programação. Servidores: Maicon Eduardo Machado, Jesse Ney Beppler.**

Justificativa: A presente contratação faz-se necessária em razão das profundas alterações no sistema tributário nacional, promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentadas pela Lei Complementar nº 214/2025, as quais impactam diretamente a competência tributária, a arrecadação e a gestão fiscal dos Municípios. A implementação do novo modelo tributário, especialmente com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), bem como a adoção do IVA Dual, exige adequação imediata dos procedimentos administrativos, sistemas de arrecadação, fiscalização, emissão de documentos fiscais e revisão da legislação municipal vigente. Tais mudanças demandam elevado nível de conhecimento técnico especializado, não sendo suficientes os conhecimentos atualmente disponíveis no quadro de servidores, tendo em vista a complexidade, novidade e amplitude das normas recém-editadas. Além disso, o cronograma oficial de transição, com início prático em 2026 e desdobramentos até 2033, impõe aos Municípios obrigações escalonadas e obrigatórias, incluindo período de testes, cumprimento de obrigações acessórias, participação no Comitê Gestor do IBS, adaptação à arrecadação compartilhada e à distribuição de receitas, sob pena de perdas arrecadatórias, inconsistências fiscais e responsabilização dos gestores públicos. Ressalta-se, ainda, que a capacitação proposta aborda temas sensíveis e operacionais, tais como NFS-e, cashback tributário, processo administrativo fiscal, Planta Genérica de Valores (PGV), benefícios fiscais, setores econômicos impactados e mudança do local de incidência do tributo, conteúdos indispensáveis para a tomada de decisões seguras, a adequação normativa municipal e a continuidade da arrecadação própria. Diante desse cenário, a contratação de curso presencial especializado em Tributos Municipais mostra-se imprescindível para a capacitação técnica dos agentes públicos, assegurando que o Município esteja preparado para cumprir as novas exigências legais, mitigar riscos institucionais, preservar o equilíbrio fiscal e garantir a eficiência, legalidade e segurança jurídica da gestão tributária municipal..

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R\$
UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.	55.930.096/0001-89	5.600,00

Céu Azul, 22 de janeiro de 2026.

LAURINDO SPEROTTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3987

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### 2º ADITIVO DE PRAZO: Extrato de aditivo ao Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

CONTRATADO: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. CNPJ: 11.520.032/0001-34.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos oriundo da dispensa de licitação por inexigibilidade n.º 002/2024 para mais 12 meses.

"Contratação e locação completa de plataforma, software, equipamento e sistema para a transmissão em tempo real das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Céu Azul, em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD, compatível com YouTube e Facebook".

O presente Termo Aditivo terá vigência de 10 de fevereiro de 2026, até 09 de fevereiro de 2027.

Céu Azul 22 de janeiro de 2026.

Rodrigo Pereira Maranhão  
Presidente



Documento assinado digitalmente por RODRIGO PEREIRA MARANHÃO (052-\*\*\*-\*\*\*-63) em 22/01/2026 10:23  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraceuazul.pr.gov.br/crc> e informe o código: 26012210224387E3